



INFORMAÇÃO

Trata-se do uso indevido do BENEFÍCIO DE ME/EPP, pela empresa participante do Pregão Eletrônico nº 33/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEFROLOGIA, HEMODIÁLISE E PARECER/AVALIAÇÃO NEFROLÓGICA, VISITAS E PRESCRIÇÕES DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A sessão de abertura do certame em tela ocorreu **em 07/10/2021 às 10h00min (horário de Brasília)**, de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, havia 05 (cinco) participantes para disputa através de lances, porém sendo admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o lote.

Ao finalizar os lances, houve um empate ficto entre as empresas INEMAT INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO e INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA, onde a empresa INNMED sagrou-se vencedora do lote por usar do benefício da Lei Complementar. Ato seguinte a mesma foi convocada para encaminhar a proposta conforme edital.

Ao baixar os documentos de habilitação da empresa, foi constatado em seu Balanço Patrimonial, DRE- Demonstração de Resultado de Exercício do ano de 2020, que a empresa ultrapassou em sua receita bruta, o valor anual de R\$ 4.800.000,00, com isso a empresa já havia desqualificado de EPP e não poderia se beneficiar da Lei Complementar para sagrar-se vencedora do processo licitatório.

Vejamos o que diz o § 9º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006:

*9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput **fica excluída**, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12. (Grifei e negritei)*



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº736485/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021

Considerando que não há a possibilidade de voltar os lances e classificar a empresa INNMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA como segundo colocado Na Plataforma do BLL- Bolsa de Licitações, a empresa será inabilitada. Os demais documentos habilitatórios não foram analisados.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes serão informados via plataforma do BLL, site do município de todas as fases, do certame.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 13 de outubro de 2021.

Francisca Luzia de Pinho

Pregoeira